EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

Processo Administrativo Nº 2434/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP
UNIDADE REQUISITANTE	Departamento Municipal De Educação
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico** Sistema de Registro de Preços
TIPO DE CONTRATAÇÃO	**Registro de Preços** Fornecimento de bens — Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Valor Unitário por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
CONDIÇÕES DA DISPUTA	
PLATAFORMA ELETRÔNICA	**BLL Compras** https://bllcompras.com/Home/Login
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,50% sobre o valor do lance
PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	**Reserva de cota de até 25% para ME/EPP** Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006
VALOR E PRAZOS	
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 239.157,73** duzentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO	Até 7 (sete) dias corridos
CRONOGRAMA (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir das 17h00min do dia 24 de novembro de 2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08h00min do dia 9 de dezembro de 2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**9 de dezembro de 2026, às 09h00min** Início da análise das propostas

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por intermédio das agentes de contratação designadas para a função de Pregoeira – Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira – e da respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 2.072/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e

modo de disputa **Aberto**, cujo objeto está descrito no item 1 deste Edital e detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

A licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal n.º 021/1997 e pelo Decreto Municipal nº 1841/2024, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma **BLL Compras** (https://bllcompras.com/Home/Login), em **9 de dezembro de 2026, às 09h00min**, observados o cronograma do quadro acima e o horário oficial de Brasília-DF.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL Compras e no sítio oficial do Município (https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios). Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão recebidos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

TRATAMENTO DIFERENCIADO – ME/EPP: certame com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: *O Pregão Eletrônico está em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que determina o estabelecimento, nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

NÃO SE APLICA *o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006).*

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DA ABERTURA 4
3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 8
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 16
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
15. DO PAGAMENTO 19
16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS. 20
17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 20
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21
19. ANEXOS DO EDITAL 22

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO IV – DECLARAÇÕES (MODELO ÚNICO)
ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR / REPRESENTANTE
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DE LIMPEZA, EPI'S E CONSUMO) PARA A HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO O CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO, CONFORME A RDC N° 216/2004, PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), SEGUINDO A RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 4/2026, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as descrições, quantitativos e condições constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL Compras, no endereço https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2026/10/Regulamento-BLL-2026.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam com credenciamento regular na plataforma BLL Compras.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido

na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que justifique a reunião de empresas, conforme justificativa constante do Termo de Referência, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pela Agente de Contratação denominada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

5.1.3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

5.1.3.2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

5.1.3.5.1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

5.1.3.5.2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3.6. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.1.3.7. Indicar o vencedor do certame;

5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.3.9. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. A Pregoeira contará, sempre que necessário, com o auxílio de equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo cada agente individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte

ou terceiros, para a perfeita entrega ou execução do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.12. A contratação por preços superiores aos máximos admitidos caracteriza sobrepreço e pode ensejar a responsabilização dos agentes públicos e da contratada perante o Tribunal de Contas competente, inclusive com o ressarcimento dos prejuízos ao erário (art. 6º, LVI, e art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. Quando o produto ofertado for de fabricação do próprio licitante, este deverá informar, no campo destinado à marca, a expressão "Marca Própria", para que não incorra na desclassificação prevista no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.32.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, após a negociação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira, antes de desclassificá-la, concederá ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, podendo realizar diligências (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula 262 do TCU).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021), que deverá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta readequada ao valor final, no prazo fixado pela Pregoeira, não inferior a 2 (duas) horas, contado da convocação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes do seu término.

9.2.2. A não apresentação dos documentos no prazo implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.3. Juntamente com a proposta readequada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os seguintes documentos técnicos do

produto ou serviço ofertado, que serão analisados na aceitação da proposta (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021):

a) Registro na Anvisa.

9.2.4. A ausência de qualquer dos documentos técnicos ou a sua desconformidade com as especificações do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

9.3. Os documentos de habilitação que constem de cadastro oficial ou da plataforma eletrônica, válidos na data da sessão pública, poderão ser consultados pela Pregoeira, dispensando-se sua reapresentação, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do Anexo III.

9.4.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.4. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo Anexo IV.

9.4.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021 – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo IV.

9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou de sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (fornecimento de bens) ou municipal (prestação de serviços), conforme o objeto, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida na data da abertura da sessão pública;

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos tributários, válida na data da abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, válida na data da abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 642-A da CLT).

9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá à Pregoeira o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pela Pregoeira durante o processo licitatório.

12.1.5. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

12.1.5.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.5.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

12.1.5.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

12.1.5.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

12.1.6.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

12.1.9. Fraudar a licitação.

12.1.10. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções considerará:

12.3.1. A natureza e gravidade da infração.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.12, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor total da proposta do licitante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a 10 (dez) dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. É garantido o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.6. O impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra/SP, será aplicado nas infrações dos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. A inexecução parcial que não cause grave dano (item 12.1.1) sujeitará o infrator à advertência, quando não se justificar penalidade mais grave, e/ou à multa (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nas infrações dos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até 15 (quinze) dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

12.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes (art. 86 da Lei nº 14.133/2021).

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura atestada pelo setor responsável, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.3. Havendo atraso no pagamento, sem que a contratada tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do

domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

15.6. A despesa decorrente das contratações oriundas desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020305 - EDUCAÇÃO - SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12.306.0004.2.0240000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00500 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Reajustamento dos preços registrados, na forma do item 16.2.

16.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustados, a pedido da contratada, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE acumulada no período (art. 92, V, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços ou da contratada, não suspenderá nem interromperá a execução das obrigações, devendo a execução do objeto ser mantida de forma contínua e regular, nos termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

16.4. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de revisão dos preços registrados passará por perícia contábil para aferir sua viabilidade.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O tratamento de dados pessoais decorrente desta licitação e das contratações dela resultantes observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e será realizado para o cumprimento de obrigação legal, a execução de políticas públicas e a execução de contratos (art. 7º, incisos II, III e V, e art. 23 da LGPD).

17.2. Os dados pessoais dos representantes legais, sócios, procuradores e responsáveis técnicos dos licitantes, constantes das propostas, dos documentos de habilitação e dos instrumentos contratuais, poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), limitando-se ao necessário para essa finalidade.

17.3. Os licitantes deverão evitar a inclusão, nos documentos apresentados, de dados pessoais desnecessários ao certame, como números de documentos pessoais, endereços residenciais e dados bancários de pessoas físicas, salvo quando expressamente exigidos neste Edital.

17.4. A contratada que, em razão da execução do objeto, tiver acesso a dados pessoais tratados pelo Município atuará como operadora (art. 5º, VII, da LGPD) e deverá: tratá-los exclusivamente para as finalidades da contratação e conforme as instruções da Contratante (art. 39); adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas (art. 46); manter registro das operações de tratamento que realizar (art. 37); e comunicar à Contratante, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48).

17.5. Encerrada a contratação, os dados pessoais a que a contratada tiver tido acesso deverão ser devolvidos à Contratante ou eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

17.6. O titular dos dados pessoais poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD mediante solicitação encaminhada ao e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Pregoeira e a equipe de apoio atenderão aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.

18.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

18.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

18.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Nos contratos dela decorrentes, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

18.15. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação. Justificativa constante no Termo de Referência.

18.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de São Joaquim da Barra/SP.

18.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;

b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

c) **ANEXO III** – Declaração de ME/EPP;

d) **ANEXO IV** – Declarações (modelo único);

e) **ANEXO V** – Dados do Fornecedor / Representante;

f) **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) **ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação.

– NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP, estes devem ser substituídos por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 23 de novembro de 2026.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (de limpeza, epi's e consumo) para higienização da Central de Alimentação, visando o controle higiênico sanitário conforme a RDC nº 216/ 2004, para atender todos os alunos matriculados nas unidades escolares do município, conforme convênio firmado com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), seguindo a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com todos os critérios de qualidade.

1.2. A aquisição do objeto desta contratação é caracterizada como comum conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Através do presente documento ficam registrados as descrições dos produtos, as marcas pré aprovadas e os preços estimados, para aquisição dos MATERIAIS DE CONSUMO:

1.5.1 PREÇO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006)					
1	Água Sanitária: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. O produto deverá ter autorização na ANVISA. Embalagem de 1 litro ou 2 litros.	1.000	Litro	4,06	4.060,00
2	Álcool 70%: tipo líquido. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde.Validade de 2 anos. Embalagem: 1 litro.	300	Litro	8,52	2.556,00
3	Balde plástico: balde com alça acoplada nas laterais, medindo 33 cm de diâmetro e 36 cm de altura, com capacidade de 20 litros, cor preta.	20	Unidade	31,33	626,60
4	Bobina plástica 5kg: resistente, transparente capacidade para 5 kg – 35x50cm. Bobina com aproximadamente 2kg.	400	Unidade	81,86	32.744,00
5	Borrifador: Borrifador de plástico transparente – 500ml. Reforçado.	50	Unidade	7,55	377,50
6	Brilho alumínio: é uma composição de substâncias desoxidantes, com indicação de uso em equipamentos alimentícios. Embalagem: 500ml. O produto deverá ter autorização na ANVISA.	500	Unidade	5,13	2.565,00
7	Bucha aço inox: esponja de limpeza. Composição: aço inoxidável, filamento roliço. Peso líquido: 10g.	500	Unidade	2,41	1.205,00
8	Bucha louça – dupla face: esponja medindo 110mm x 75mm x 223mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo. Embalagem unitária.	2.000	Unidade	1,48	2.960,00
9	Café: Café torrado e moído, constituído por 100% café da espécie Coffea arabica, com torra média homogênea, sem grãos queimados, moagem fina a média, adequada para preparo em coador de papel. Produto livre de impurezas, adulterantes e misturas, atendendo à legislação sanitária aplicável. Embalagem aluminizada ou a vácuo, íntegra, com 500 g, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses na entrega.	300	Kg	36,63	10.989,00
10	Chá mate: chá tipo mate, tostado, a granel, com registro na Anvisa Embalagem: caixa com 250 g.	100	Pacote	7,97	797,00
11	Cesto para lixo: cesto para lixo de banheiro com tampa e pedal, capacidade para 15 litros, cor cinza. Reforçado. Apresentar amostra.	10	Unidade	46,63	466,30
				SUBTOTAL COTA RESERVADA	**59.346,40**
COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
12	Copo descartável para água – 200 ml: poliestireno atóxico, resistente, com capacidade de 200 ml. Embalagem: pacote com 100 unidades.	100	Pacote	6,43	643,00
13	Copo descartável para café – 50 ml: poliestireno atóxico, resistente, com capacidade de 50 ml. Embalagem: pacote com 100 unidades.	50	Pacote	4,06	203,00

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	Desinfetante e desengordurante para Indústria Alimentícia (para superfícies como aço inox e pisos): desinfetante com ação detergente e desengordurante, com fórmula que confere ao produto grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, autorizado para áreas de produção e manipulação de alimentos. Utilizado para desinfecção e limpeza pesada de coifas, aço inox, pisos, azulejos, fogões, recipientes plásticos e qualquer superfície lavável em cozinha e áreas de processamento de alimentos. Ação bactericida comprovada contra os microrganismos Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesius e Escherichia coli, na diluição de 1:40. Composição: água, hidróxido de sódio, sequestrante, tensoativo não iônico, coadjuvante, tensoativo catiônico, tensoativo anfótero e corante (ou similares que atendam a mesma função) Embalagem: galão de 5 litros. O produto deverá ter autorização na ANVISA.	600	Galão	57,09	34.254,00
15	Detergente neutro 500 ml: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, glicerina, coadjuvante; preservantes, seqüestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos. Embalagem: frasco plástico, contendo 500ml. O produto deverá ter autorização na ANVISA.	3.000	Frasco	2,11	6.330,00
16	Detergente neutro 5 litros: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, glicerina, coadjuvante; preservantes, seqüestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos. Embalagem: frasco plástico, contendo 5 litros. O produto deverá ter autorização na ANVISA.	200	Frasco	18,30	3.660,00
17	Dispenser para sabonete líquido com reservatório: Deverá ser constituído em plástico de alta resistência ao impacto, material em abs de baixa densidade, ter um sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave e que aceite refil ou reservatório para abastecer, tecla APERTE em plástico especial com limite de curso, o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, visor central transparente e com fita adesiva dupla-face para instalação em azulejos. Dimensões: 12cm de profundidade, 11cm de largura e 26cm de altura	5	Unidade	44,67	223,35
18	Escova lava roupa: base de plástico resistente, cerdas nylon sintética. Tamanho médio.	10	Unidade	6,13	61,30
19	Esponja de lã de aço: esponja de lã de aço, higiênica e ecológica. Embalagem: pacote com 8 unidades, pesando 60 g.	600	Pacote	2,68	1.608,00

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
20	Fibra de limpeza pesada: produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova de água. Indicada para limpeza manual de superfícies com sujeiras difíceis de remover ou para uso em pisos adequados para abrasão da fibra. Ideal também para uso em panelas e formas de cozinha industrial, para remoção de crostas de panelas ou grelhas. Resistente. Verde escura. Espessura aproximada: 1,4 cm Dimensão aproximada: 10,2 x 26cm. Pacote com 10 unidades.	300	Pacotes	29,62	8.886,00
21	Fibra de limpeza uso geral: produto à base de fibras sintéticas. Indicada para limpeza de uso geral. Resistente. Verde. Espessura aproximada: 1,4 cm Dimensão aproximada: 10,2 x 26cm. Pacote com 10 unidades.	500	Pacotes	23,83	11.915,00
22	Filtro de papel: filtro para café com microfuros, nº 103, com dupla costura. Embalagem: caixa contendo 30 unidades.	10	Caixa	6,90	69,00
23	Fósforo longo: palito de madeira, com 9,5 cm de comprimento. Composição: fósforo amorfo/ clorato de potássio/ aglutinantes. Maço: 06 caixas com 50 palitos cada, totalizando 300 palitos.	300	Maço	6,86	2.058,00
24	Flotador universal multiuso F05: usado para limpeza de carpetes e pisos, paredes, estofados, fórmicas, interior de auto, remove graxas, óleos, gorduras, etc. Composição básica: no nil fenol etexilato, sequestrante, alcalinizamte, solvente, coadjuvante, fragrância e veículo. Embalagem: galão de 5 litros. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	30	Galão	59,55	1.786,50
25	Garrafa Térmica: capacidade de 1 litro, ampola de vidro e corpo em plástico, cor preta.	6	Unidade	66,96	401,76
26	Limpador multiuso: líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, àlcool, perfume e água, com validade 3 anos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml. Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	100	Unidade	4,93	493,00
27	Limpa vidro: para limpeza de vidros em geral. Embalagem: frasco de 500 ml, com borrifador.	10	Frasco	7,35	73,50
28	Mangueira: mangueira de jardim, ½ polegada, com espessura da parede 2 mm.	300	Metro	4,83	1.449,00
29	Pá para lixo: pá de alumínio com cabo de 65cm e base da pá com dimensões: altura: 65 cm, largura: 21cm a 23,5cm e profundidade: 23 cm.	5	Unidade	25,93	129,65
30	Pano microfibra: Pano de microfibra para limpeza e higienização em cozinha industrial, adequado para áreas de manipulação de alimentos, conforme boas práticas da ANVISA. Confeccionado em microfibra (poliéster e poliamida ou equivalente), atóxico, inodoro, não abrasivo, de alta absorção e retenção de partículas, não soltando fiapos ou resíduos. Resistente ao uso contínuo e a produtos de limpeza, podendo ser utilizado seco ou úmido. Medida unitária: 60 x 80 cm., nas cores branca, azul, verde, amarelo ou vermelho, conforme solicitação.	1.000	Unidade	16,00	16.000,00

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
31	Pano multiuso: Rolo pano multiuso verde 40g/m2, 300 metros picotado, 50 x 33 cm, para uso em cozinha industrial	100	Rolo	89,27	8.927,00
32	Papel higiênico: Composto de 100% fibras celulósicas com ou sem aparas de papel, apresentando folha dupla, crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 70% a 80%; alta absorção; podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado,sem relevo; neutro; rolo medindo 30m x 10cm;na cor branca. Embalagem com boa visibilidade do produto, embalagem com 08 rolos.	1.500	Pacote	13,93	20.895,00
33	Papel toalha de rolo: bobina branca com medida 20 x 10 cm e 100% celulose virgem (não pode ser de material reciclado), com 60 folhas. Pacote com 2 rolos.	30	Pacote	7,13	213,90
34	Papel toalha interfolha folha dupla: feito com 100% celulose virgem (material fabricado com matéria prima virgem). Pacote com 1.000 folhas, cor branca. Tamanho de cada folha: aproximadamente 21 x 23 cm.	50	Pacote	25,30	1.265,00
35	Rodo de alumínio 40 cm: rodo de alumínio, com 40 cm de comprimento na extremidade inferior e de borracha, com cabo de alumínio removível, medindo 1,30 m de comprimento ou mais, com possibilidade de troca da borracha.	10	Unidade	43,63	436,30
36	Rodo de alumínio 60 cm: rodo de alumínio de borracha, com 60 cm de comprimento na extremidade inferior e de borracha, com cabo de alumínio removível, medindo 1,30 metros de comprimento ou mais, com possibilidade de troca da borracha.	10	Unidade	51,63	516,30
37	Rodo limpa tudo: rodo com cabo de alumínio de 1,40 m, com extensão telescópica para limpeza de pisos e azulejos, próprio para fixar fibra de limpeza pesada, com cabeça giratória e rotação de 360º.	6	Unidade	165,67	994,02
38	Sabão em pedra: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvantes, glicerina e água. Glicerinado, neutro e hipoalergênico. Pacote de 800g g com 5 unidades de 160g cada.	300	Pacote	16,00	4.800,00
39	Sabão em pó: Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. Embalagem: pacote de 800g. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA.	40	Kg	13,63	545,20
40	Sabonete líquido antisséptico para as mãos: contendo lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, umectante, perolizante, espessante, cepas de Salmonella choleraesuis, Pseudimonas aeruginosa, Sthaphylococcus aureus, Escherichia coli. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: galão de 5litros. SEM CHEIRO.	30	Frasco	38,05	1.141,50

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
41	Saco de algodão alvejado: composto de 100% de algodão alvejado; medindo 50x70cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca.	200	Unidade	8,16	1.632,00
42	Saco de lixo reforçado 200lts: saco de lixo REFORÇADO de polietileno, cor preta. Pacotes com 100 unidades.	50	Pacote	131,63	6.581,50
43	Saco de lixo reforçado 30lts: saco de lixo REFORÇADO de polietileno, cor preta. Pacotes com 100 unidades.	50	Pacote	27,53	1.376,50
44	Saco para coleta de amostra de alimentos: plástico transparente virgem fechado, estéril e lacrado dos quatro lados com tarja para anotação. Tamanho: 12 x 30 cm. Resistente a altas temperaturas. Saco plástico virgem fechado e lacrado nos 4 lados.	50.000	Unidade	0,15	7.500,00
45	Vassoura: cepa de polipropileno com cerdas de nylon, cabo de madeira medindo em torno de 1,20 m, com rosca em uma das extremidades.	15	Unidade	12,66	189,90
46	Vassoura caipira: feita com palha natural, com 40 cm. Cabo incluso.	10	Unidade	49,33	493,30
47	Bota de borracha do nº33 ao 42: Bota confeccionada em PVC, COR BRANCA, com forro de nylon; cano médio; solado antiderrapante, utilizada em indústrias alimentícias.	300	Pares	55,33	16.599,00
48	Bota de borracha do nº43 ao 46: Bota confeccionada em PVC branco com forro de nylon; cano médio; solado antiderrapante; utilizada em indústrias alimentícias.	5	Pares	57,00	285,00
49	Dedeira de borracha natural (látex) sem talco: tamanho a escolher. Pacotes com 100 unidades.	20	Unidade	44,70	894,00
50	Luva descartável látex: luva de látex profissional, não médica, sem pó, para o uso em área alimentícia, cor branca. Tamanho P, M e G (conforme pedido). Embalagem: caixa com 100 unidades.	50	Pacote	32,30	1.615,00
51	Luva látex amarela: forrada com flocos de algodão e com pó resistente, textura antiderrapante. Tamanhos P, M ou G, conforme solicitação. Embalagem: o par.	200	Par	4,50	900,00
52	Luva térmica: Luva de segurança, resistente a altas temperaturas, confecionadas em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo dois dedos (mão de gato), reforço em aramida, costuras em para-aramida. APROVADA PARA CALOR DE CONTATO DE 250ºC POR 15 SEGUNDOS. ESPECÍFICA PARA USO EM PADARIAS E COZINHAS INDUSTRIAIS. Tamanho de 45 cm.	15	Par	147,95	2.219,25
53	Sapato soft works branco: Calçado fechado, atende a norma NR-32 e com o C.A para EPI. Confeccionado EVA e solado em borracha antiderrapante. Números 34 a 45.	80	Par	89,27	7.141,60
54	Touca branca telada: touca protetora capilar com microporos, lavável, resistente, tamanho único, 100% algodão ou 100% poliamida, com elástico macio na parte inferior e pala branca na parte superior. Embalagem: unitária.	200	Unidade	7,93	1.586,00

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
55	Touca descartável branca: em 100% polipropileno, com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça, impermeável, branca, resistente, hipoalergênica. Embalagem: pacote com 100 unidades.	60	Pacote	13,33	799,80
				SUBTOTAL COTA PRINCIPAL	**179.791,13**
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**239.137,53**

Os itens da cota reservada somam 24,82% do valor total estimado (limite de 25%), para participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006).

1.5.2 MARCAS PRÉ APROVADAS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	MARCAS PRÉ APROVADAS		
1	Litro	1.000	**Água Sanitária**	CANDIDA	YPÊ	CANDURA
2	Litro	300	**Álcool 70%**	ASSEPTGEL	SAFRA	
6	Unidade	500	**Brilho alumínio**	ALUMIL	BRILHO CERTO	
7	Unidade	500	**Bucha aço inox**	SCOTCH BRITE		
8	Unidade	2.000	**Bucha louça – dupla face**	SCOTCH BRITE		
9	Kg	300	**Café**	TERREIRO	LA SANTE	
10	Pacote	100	**Chá mate**	MATTE LEÃO	MATE REAL	
12	Pacote	100	**Copo descartável para água – 200 ml:**	CRISTALCOPO	COPOMAIS	COPOBRAS
13	Pacote	50	**Copo descartável para café – 50 ml:**	CRISTALCOPO	COPOMAIS	COPOBRAS
15	Frasco	3.000	**Detergente neutro 500 ml**	YPÊ	LIMPOL	MINUANO
16	Frasco	200	**Detergente neutro 5 litros**	YPÊ	LIMPOL	MINUANO
19	Pacote	600	**Esponja de lã de aço**	BOMBRIL	ASSOLAN	
22	Caixa	10	**Filtro de papel**	MELITA	3 CORAÇÕES	UTAM
23	Maço	300	**Fósforo longo**	FIAT LUX	PARANÁ	
25	Unidade	6	**Garrafa térmica**	INVICTA	TRAMONTINA	TERMOLAR
26	Unidade	100	**Limpador multiuso**	YPÊ	VEJA	BÚFALO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	MARCAS PRÉ APROVADAS		
27	Frasco	10	**Limpa vidro**	VEJA	BÚFALO	LIMPOL
38	Pacote	300	**Sabão em pedra.**	YPÊ	MINUANO	
39	Kg	40	**Sabão em pó.**	OMO	BRILHANTE	YPÊ

Amostra de Produtos

Em atendimento a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, capítulo IV, seção III, art. 41 – A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Sendo assim, a licitante vencedora deverá apresentar, ao término da sessão de julgamento, amostras dos itens, com a finalidade de verificação de sua conformidade com o edital. Poderão ser apresentadas amostras em sua embalagem original. **Não será necessário entregar amostra dos produtos homologados já aprovados.**

Serão analisados os seguintes quesitos:

1. Análise da Amostras

- Qualidade operacional: será analisada a embalagem do produto.

- Será realizada análise sensorial: características organolépticas (cor, odor, aparência e textura) que devem ser próprias ao produto.

- Avaliação rendimento: o produto será testado e utilizado na cozinha avaliando o desempenho proposto e esperado.

- Eficácia: se o produto cumpre com a finalidade proposta.

2. Rotulagem:

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

- No rótulo, a embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével com as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (Nome do produto e marca);

- Identificação de Origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres "indústria brasileira" e, no caso do produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

- Data de fabricação ou data de validade ou data de vencimento e número de lote;

- Lista de ingredientes (na embalagem primária).

- Conteúdo (peso) líquido;

- Número de registro do produto no órgão competente, se houver.

Em caso de reprovação da amostra, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos predefinidos em edital.

Observação: **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

No ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

Antes da convocação da licitante subsequente, em caso de reprovação da amostra de outra licitante, será observada a análise de eventual do recurso da decisão de reprovação.

A ENTREGA DA AMOSTRA SERÁ NA COZINHA PILOTO, SITUADA À RUA MARANHÃO, 2128, CENTRO, DAS 6H ÀS 15H, NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação atenderá às necessidades da Central de Alimentação Escolar de modo a garantir a limpeza adequada para o fornecimento de alimentação aos alunos da rede municipal e estadual de ensino e epi's imprescindíveis para execução da tarefas com segurança.

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, conforme necessidade do uso de acordo com uso.

2.1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.1.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R$ 469.904,70** (quatrocentos e sessenta e nove reais, novecentos e quatro reais e setenta centavos).

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A contratação atenderá às necessidades do Setor de Alimentação Escolar de modo a garantir o controle higiênico sanitário exigido pela ANVISA.

2.2.2 A limpeza adequada do local de produção da merenda escolar, garante a qualidade das refeições servidas e segurança alimentar aos alunos da rede de ensino municipal.

2.3. Conforme verificado, entendemos apropriada a formalização de avença aquisição, com fornecimento necessário, objetivando atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação do fornecimento e de execução das despesas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de Materiais de Consumo para a Central de Alimentação Escolar. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à armazenagem.

3.2. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, no prazo máximo de quarenta e oito horas, ficando entendido que

ocorrerão por sua conta e responsabilidade de tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

3.3 Não serão aceitos produtos de segunda, sem ser da marca licitada, embalagens violadas, amassadas ou produtos com vazamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei n°14.133/2021.

4.2 A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SICS.

4.3 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

4.4 Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

4.5 Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

4.6 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

4.7 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a

subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

4.8 Fornecer os produtos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo destes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser entregue, PARCELADAMENTE, mensalmente e/ou conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da solicitação de entrega e envio de nota de empenho, prorrogável desde que haja justificativa aceita pela Central de Alimentação.

5.2. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei n°14.133/2021.

5.3. Todas as entregas serão no Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, situada à Rua Maranhão, 2.128, Centro, das 6 h às 15h. Haverá servidor responsável pelo recebimento dos produtos e as entregas fora do horário descrito poderão não ser recebidas. Não serão aceitos produtos de marcas e gramagens divergentes às licitadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4 O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 As comunicações entre o Departamento de Alimentação Escolar e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O Departamento de Alimentação Escolar poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Após a assinatura o Contrato ou instrumento equivalente, o Departamento de Alimentação Escolar poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8 A execução do Contrato deverá ser fiscalizada pela nutricionista responsável técnica ou quadro técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 O fiscal ou Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.11 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.12 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados parceladamente, conforme entrega dos produtos.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de produtos não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução do objeto.

7.4. Os valores dos produtos serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Alimentação Escolar ou enviadas por e-mail para alimentacaoescolarsjb@gmail.com.

7.6. PAGAMENTO:

7.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.6.3 Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.**

7.6.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF, registro cadastral unificado constante do PNCP, registro cadastral municipal;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.12.1 Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

8.12.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.12.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.12.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.13 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

8.13.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da aberturada sessão pública;

8.13.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

8.13.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

8.13.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

8.13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

8.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03 – EDUCAÇÃO
02.03.05 – CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0008.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

10.2 Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

São Joaquim da Barra, 20 de agosto de 2026.

Cristiani Matheus Alves Vogt

Diretora do Departamento Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2026 · Processo Administrativo n.º 2434/2026

(em papel timbrado da licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social			
CNPJ		**Insc. estadual**	
Endereço			
Cidade/UF		**CEP**	
Telefone		**E-mail**	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

À **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP** – A/C Pregoeira e Equipe de Apoio.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DE LIMPEZA, EPI'S E CONSUMO) PARA A HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO O CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO, CONFORME A RDC N° 216/2004, PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), SEGUINDO A RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 4/2026, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Após examinarmos o Edital e seus anexos, cujas condições conhecemos e aceitamos integralmente, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…	…	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…	…
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da proposta	90 (noventa) dias, contados da apresentação
Prazo de entrega / execução	Conforme previsto no Edital
Pagamento	Conforme previsto no Edital

4. DECLARAÇÕES

Declaramos que: (a) os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete até o local de entrega, deslocamentos até o local de execução e quaisquer outros ônus incidentes sobre o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços; e (b) os bens e/ou serviços ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência (Anexo I) e às normas técnicas aplicáveis, e os bens serão entregues na marca indicada nesta proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) COOPERATIVA (art. 34 da Lei n.º 11.488/2007)

nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

(Marcar a situação em que a empresa se enquadra.)

( ) DECLARA, ainda, para fins de obtenção do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

(Marcar este item caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.)

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IV
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021);

b) que está plenamente capacitada a fornecer o objeto licitado, nas quantidades e nos prazos previstos, e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021);

e) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021);

f) que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, nem aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção;

g) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021);

h) que inexiste fato impeditivo à sua participação nesta licitação, que não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

i) que, para qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que os documentos sejam encaminhados para o seguinte endereço:

E-mail:	
Telefone:	

Caso altere o e-mail ou o telefone informados, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto a este Município, sob pena de ser considerada intimada nos dados anteriormente fornecidos, e a manter,

durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) que o(a) responsável legal da empresa, que assinará o ajuste, é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador / procurador / diretor etc.).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR E DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2026 · Processo Administrativo n.º 2434/2026

1. DADOS DA EMPRESA

Razão social			
Nome fantasia			
CNPJ		**Insc. estadual**	
Insc. municipal		**Telefone**	
Endereço			
Bairro		**CEP**	
Cidade/UF		**E-mail**	

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O AJUSTE

(sócio com poderes no contrato social, ou procurador com procuração pública ou particular)

Nome completo			
Qualificação	( ) Sócio – cargo: _____ ( ) Procurador		
RG / órgão exp.		**CPF**	
Nascimento		**Estado civil**	
Endereço			
Cidade/UF		**CEP**	
Telefone		**E-mail**	

3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco		**Agência**	
Conta corrente		**Chave PIX**	

Os dados pessoais deste formulário serão tratados exclusivamente para a formalização e a gestão do ajuste (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD). Este formulário poderá ser enviado pela licitante vencedora ao e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)
ENDEREÇO: Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista
CIDADE: São Joaquim da Barra – SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110
TELEFONE: (16) 3810-9000
REPRESENTANTE LEGAL: DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT – Prefeito Municipal

DETENTORA: _____
ENDEREÇO: _____, _____, _____
CIDADE: _____
CEP: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____ _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____, já qualificado nos autos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DE LIMPEZA, EPI'S E CONSUMO) PARA A HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO O CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO, CONFORME A RDC N° 216/2004, PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), SEGUINDO A RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 4/2026, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

_____

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: _____.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos produtos e/ou o início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos, a contar da data da requisição ou da ordem de serviço emitida pelo(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. Os produtos que estiverem em desconformidade com o edital, violados ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, e os serviços executados em desconformidade deverão ser refeitos, às expensas da Detentora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. A Detentora se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, bem como pelo transporte, carga, descarga, entrega e execução do objeto.

3.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

3.5. Local de entrega dos podutos e/ou de execução dos serviços: SERÁ INFORMADO PELO SETOR COMPETENTE.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

020305 - EDUCAÇÃO - SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12.306.0004.2.0240000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00500 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

5.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5.3. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços:

_____

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos produtos e/ou de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1.3.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual

a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos produtos, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato (Ata de registro de preços), obriga-se a:

11.1.1. Fornecer os produtos e/ou prestar os serviços registrados na quantidade, no prazo e no local solicitados, responsabilizando-se pela qualidade de ambos;

11.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades, admitida a subcontratação somente se e nos limites em que prevista no Edital.

11.1.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a DETENTORA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste (Ata de registro de preços); bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) N.º 105/2026 que deu origem ao presente instrumento.

11.1.9. O transporte, a entrega e a descarga dos produtos, bem como o deslocamento de pessoal, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, correrão por conta da Detentora, sem qualquer custo adicional.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE, durante a execução do Ata de Registro de Preços deverá:

12.1.1. Indicar local apropriado para o recebimento e a armazenagem dos produtos e, quando for o caso, garantir o acesso da Detentora aos locais de execução dos serviços.

12.1.2. Dar ciência à Detentora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos ou na execução dos serviços;

12.1.3. Testar a execução do objeto por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Efetuar pagamento à Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Nomear formalmente um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Inexecução parcial do contrato.

13.1.2. Inexecução total do contrato.

13.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

13.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

13.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

13.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

13.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

13.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

13.1.7. Fraudar a licitação.

13.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

13.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

13.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

13.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções considerará:

13.3.1. A natureza e gravidade da infração.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

13.3.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3 a 13.1.10, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de

registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a 10 (dez) dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. É garantido o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

13.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.5 e, no caso do item 13.1.1, somente quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 156, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra/SP por até 3 (três) anos.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 13.1.6 a 13.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.5, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na execução da garantia de proposta, quando exigida (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até 15 (quinze) dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

13.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de entrega, de execução e de recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Joaquim da Barra/SP, xx/xx/xxxx.

_____	_____
CONTRATANTE	**DETENTORA**
Município de São Joaquim da Barra	Razão social da empresa
Órgão Gerenciador — Prefeito(a) Municipal	Representante legal

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____

Pregão Eletrônico N.º 105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2434/2026

REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DE LIMPEZA, EPI'S E CONSUMO) PARA A HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO O CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO, CONFORME A RDC N° 216/2004, PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), SEGUINDO A RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 4/2026, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra/SP, 23 de novembro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Cargo: Prefeito

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: Representante Legal

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

_____

FISCAL DO CONTRATO:

_____